



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.454

DE 18 DE JULHO DE 2011.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO "PREFEITO MANOEL ALVARES", AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS SÓCIO AMBIENTAIS AÇÃO E CIDADANIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** o requerimento protocolizado através do **Processo Administrativo nº. 5.885/11** pelo **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS SÓCIO AMBIENTAIS AÇÃO E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.333.813/0001-80, com sede a Rua: Avelino Toledo de Lima nº 218 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, representado por seu Diretor de Relações Públicas, senhor **ANTONIO BRAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua: Bom Sucesso nº 35 – Condomínio Scorpions – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, que pleiteia a "Autorização de Uso" do **GINÁSIO POLIESPORTIVO "PREFEITO MANOEL ÁLVARES "**, destinado à realização do Evento denominado "**FORMATURA DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**", que realizar-se-á no dia **23 de julho de 2011**, no horário das **19h00 as 23h00**;

**Considerando** que a referida entidade pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 5.885/11, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0630/11 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 4.454/11 – Fls. 02**

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **GINÁSIO POLIESPORTIVO “PREFEITO MANOEL ÁLVARES”**, pelo **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS SÓCIO AMBIENTAIS AÇÃO E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob nº. 06.333.813/0001-80, com sede a Rua: Avelino Toledo de Lima nº 218 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, representado por seu Diretor de Relações Públicas, senhor **ANTONIO BRAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua: Bom Sucesso nº 35 – Condomínio Scorpions – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, que pleiteia a “Autorização de Uso” do **GINÁSIO POLIESPORTIVO “PREFEITO MANOEL ÁLVARES”**, destinado à realização do Evento denominado **FORMATURA DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**, que realizar-se-á no dia **23 de julho de 2011**, no horário das **19h00 as 23h00**.

**Parágrafo único - O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS SÓCIO AMBIENTAIS AÇÃO E CIDADANIA**, ora autorizado, poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

**Art. 2º.** As obrigações e responsabilidades do **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS SÓCIO AMBIENTAIS AÇÃO E CIDADANIA** deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de julho de 2011.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**RUBENS PARDAL PRADO**  
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo